

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

DECLARAMOS que a Lei Nº 202 de 09 de novembro de 2022, institui a Semana do Bebê no âmbito do Município de Governador Newton Bello, mediante a sua aprovação e promulgação.

Por serem verdadeiras todas as afirmações ora consignadas na vertente declaração, firmamos o presente documento para que possa produzir todos os seus efeitos legais a que se destina.

Atenciosamente.

Governador Newton Bello – MA, 09 de novembro de 2022.

Prefeitura de
**Governador
Newton Bello**

ROBERTO SILVA
ARAÚJO:71258
558149

Assinado de forma
digital por ROBERTO
SILVA
ARAÚJO:71258558149
Dados: 2022.11.09
15:25:19 -03'00'

Roberto Silva Araújo
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 078, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 202/2022, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022, QUE INSTITUI A SEMANA DO BEBÊ NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NEWTON BELLO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto regulamenta a **Lei Nº 202/2022**, de 09 de novembro de 2022, que institui a Semana do Bebê no Município de Governador Newton Bello-MA.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO/MA, em 09 de novembro de 2022.

ROBERTO SILVA
ARAUJO:71258
558149

Assinado de forma digital por ROBERTO SILVA
ARAUJO:71258558149
Dados: 2022.11.09 15:30:23 -03'00'

Roberto Silva Araújo
Prefeito Municipal

LEI Nº 202, de 09 de novembro 2022.

“Institui a Semana do Bebê no Município de Governador Newton Bello-MA, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Governador Newton Bello, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e dos poderes que lhe são conferidos por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Governador Newton Bello-MA, votou e aprovou, e eu, **Prefeito Municipal** sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica instituída a Semana do Bebê do Município de Governador Newton Bello a ser realizada na semana do dia das crianças de cada ano com participação da administração municipal e sociedade civil organizada, para promover ações de valorização e fortalecimento da Primeira Infância;

Parágrafo Único - A Semana do Bebê terá suas atividades desenvolvidas conjuntamente, pelas Secretarias de Assistência Social, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação, Secretaria de Cultura e Sociedade Civil organizada. Sob a Coordenação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município.

Art.2º - A Semana do Bebê de que trata esta Lei passa a integrar o calendário oficial de eventos do município.

Art.3º - As despesas alusivas à Semana do Bebê, serão custeadas com as dotações orçamentárias específicas consignadas em Lei Orçamentaria própria, doações de terceiros e repasses oriundos do Estado e da União.

Art.4º - Para execução da Semana do Bebê, as secretarias municipais de Assistência Social, Educação, Saúde e Cultura, constituirão uma comissão composta por dois membros de cada secretaria de que trata este artigo, bem como a participação dos representantes do CMDCA, Conselho Tutelar e Sociedade Civil organizada envolvidas com o público de que trata esta Lei;

Art. 5º - A Semana do Bebê compreenderá a realização de seminários, oficinas, palestras e ações educativas nos estabelecimentos da rede pública de ensino, Unidade de Saúde, Centros de Referência de Assistência Social, bem como a divulgação de programas e serviços oferecidos às gestantes e crianças de 0 a 6 anos de idade.

Art. 6º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Newton Bello, Estado do Maranhão, aos 09 dias do mês de novembro de 2022.

ROBERTO SILVA
ARAUJO:71258
558149
Roberto Silva Araujo
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital
por ROBERTO SILVA
ARAUJO:71258558149
Dados: 2022.11.09
15:31:05 -03'00'